



RESOLUÇÃO N.º 03/99 - CD

Altera a Resolução n.º 02/89 - CD e Revoga as Resoluções n.ºs 05/89 - CD, 06/89 - CD, 01/90 - CD, 05/93 - CD, 16/97 - CD e 21/98 - CD.

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, conforme decisão do Colegiado em sessão de 11 de março de 1999, referendando o Ad Referendum n.º 01/99 - CD;

Considerando a Lei Complementar n.º 163/99 de 05 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de fevereiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução n.º 02/89 - CD.

Art. 2º - Os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do anexo da Resolução n.º 02/89 - CD passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os Cargos e Funções de Confiança da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, que compreendem atividades de Direção, Chefia e Assessoramento em níveis superior e intermediário, são classificados em:

- I - Cargos Comissionados
- II - Funções Gratificadas Universitárias

Art. 2º - São Cargos Comissionados:

- a) Reitor - CC-1
- b) Vice-Reitor - CC-2
- c) Pró-Reitor e Chefe de Gabinete - CC-3
- d) Assessor Especial de Gabinete - CC-4

Parágrafo Único - Os Cargos Comissionados estabelecidos no caput deste Artigo, à exceção do Cargo de Pró-Reitor de Administração (CC-3) e dos Cargos Comissionados (CC-4), serão exercidos obrigatoriamente por membros do Corpo Docente da FURRN, de acordo com seu Estatuto e Regimento.

Art. 3º - São Funções Gratificadas Universitárias:

- a) Símbolo FGU-1:
 - Diretor de Unidade Universitária
 - Diretor de Campus Avançado

W

- Diretor para Assuntos Intercampi
- Diretor para Assuntos Internacionais
- Diretor para Assuntos Institucionais
- Subchefe do Gabinete do Reitor

b) Símbolo FGU-2:

- Secretário Geral da Reitoria
- Secretário Particular do Reitor
- Chefe de Departamento Acadêmico
- Chefe do Departamento de Finanças
- Chefe do Departamento de Administração da PROAD
- Chefe do Departamento de Contabilidade
- Chefe do Departamento de Recursos Humanos
- Chefe do Departamento de Assistência ao Estudante
- Chefe do Departamento de Pesquisa
- Chefe do Departamento de Pós-Graduação
- Chefe do Departamento de Programas e Cursos de Extensão
- Superintendente de Órgãos Suplementares
- Assistente de Gabinete

c) Símbolo FGU-3:

- Assessor de Pró-Reitoria
- Coordenador de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu
- Coordenador do Setor de Transportes
- Coordenador do Setor de Compras, Serviços, Patrimônio e Almoxarifado
- Coordenador do Setor de Legislação e Encargos Trabalhistas
- Coordenador do Setor de Pagamento e Cadastro de Pessoal
- Coordenador do Setor de Estágio e Apoio ao Estudante
- Coordenador do Setor de Capacitação Docente
- Coordenador do Setor de Legislação e Normas de Ensino
- Coordenador do Centro de Estudos e Programação Cultural
- Coordenador do Protocolo Geral
- Coordenador da Prática Forense
- Prefeito do Campus Universitário Central
- Secretário da Vice-Reitoria
- Tesoureiro
- Auxiliar de Gabinete

d) Símbolo FGU-4:

- Secretário de Pró-Reitoria
- Secretário de Unidade Universitária
- Secretário de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- Ajudante Operacional da Reitoria

§ 1º - As Funções Gratificadas Universitárias serão exercidas especificamente por membros do Corpo Técnico-Administrativo da FURRN, e por membros do Corpo Docente quando referentes à Administração Acadêmica.

§ 2º - Em se tratando de Assistente de Gabinete e Secretário Particular do Reitor, poderá a Função Gratificada Universitária ser exercida a termo, e somente com

W

proventos iguais ao valor da FGU-2, por pessoas não pertencentes aos quadros da FURRN.

Art. 4º - A quantidade e a remuneração mensal dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas Universitárias terá como base o estabelecido na Tabela VI, Anexo IV da Lei Complementar n.º 163/99, de 05 de fevereiro de 1999, a seguir:

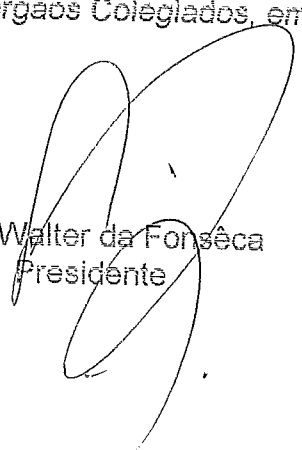
Cargo Comissionado e Função Gratificada	Quantidade	Remuneração em R\$	
		Vencimento	Gratificação
Reitor CC-1	01	1.724,62	2.586,94
Vice-Reitor CC-2	01	1.604,62	2.406,94
Chefe de Gabinete CC-3	01	1.356,62	2.034,94
Pró-Reitor CC-3	05	1.356,62	2.034,94
Assessor Especial de Gabinete CC-4	04	1.116,62	1.674,94
Função Gratificada Universitária FGU-1	16	-----	720,00
Função Gratificada Universitária FGU-2	50	-----	360,00
Função Gratificada Universitária FGU-3	34	-----	310,00
Função Gratificada Universitária FGU-4	37	-----	265,00

Art. 3º - A perda do Cargo Comissionado ou da Função Gratificada Universitária, quando exercidos por servidor pertencente ao quadro permanente da FURRN, fará o mesmo retornar ao cargo efetivo, com os direitos previstos em Lei.

Art. 4º - Revogar as disposições contrárias, especialmente as Resoluções n.ºs 05/89 - CD, 06/89 - CD, 01/90 - CD, 05/93 - CD, 16/97 - CD e 21/98 - CD.

Art. 5º - Esta Resolução tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 1999.

Sala das Sessões dos Órgãos Colegiados, em 11 de março de 1999.


José Walter da Fonseca
Presidente

Conselheiros

Lúcio Ney de Souza

Paulo Roberto Fernandes Chaves de Almeida

Nilson Brasil Leite

Eliete da Seize Rosado de Almeida